

DEFERIDO NOS TERMOS DA INF...
PORTO EM CAMARA 29 de



Reg 1950
9-8-1909
Município de São Paulo

210
16

abon. 4111
30-7-909



R

Camara.

Luciana Emilia Soares Ferreira, moradora na
rua da Carcereira, freguezia de São Paulo, per-
tencendo mandar construir uma cozinha nos
trapeiros nos trapeiros de seu predio na dita rua
da Carcereira n.º 527 da mesma freguezia, do
2.º Bairro, como assim abriu uma porta
na parede do dito predio, a dar passagem
da sala de jantar para a cozinha e alargam-
mento duma janella, conforme o projecto
junta. Tem requerido a approvação do mes-
mo como a competente licença; nestes
termos

Petição de Luciana Emilia Soares Ferreira
referente ao requerimento
4 MAR 1909
MUNICIPIO MUNICIPAL

Porto, 7 de julho de 1909.

Luciana Emilia Soares Ferreira.

Para entrada no Caixa Municipal, da quantia
de Rs. 100,000 que se refere a informação
de repartição technica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 623 n.º esta data.
P.º de 1.ª Repartição de 1.º de Agosto de 1909

E. R. M. e.º

R.E.

3ª REPARTIÇÃO
Registo. 1072
8-7-909

Licença N.º 1043
de 9 de Agosto de 1909

1092



CMP
AG

211
16

Ena Camara.

O abaixo assignado mestre d'obras, declara assumida a responsabilidade pela segurança dos operarios nos termos do regulamento de 6 de junho de 1895, na execucao da obra da Sr.^a D. Luciana Emilia Soares Ferreira, rua da Carcereira n.^o 27, freguezia de Namal-de-2.^o Bairro; conforme os documentos juu-
lis: p. a.

Ant. Pereira Penizada Silva
rua Lido B, dn arco 1081

Porto, 7 de julho de 1909.

Recoubeo original supra de Aut. Pe-
reira da Silva, scripto sobre rasura.

Porto, 7 de julho de 1909

Ant. Pereira Penizada



29 DE Junho DE 1909
O PRESIDENTECMP
AG

212

Projecto a que se refere o requerimento de Luciana Antilia Soares Ferreira, para construir uma pequena cozinha na rua da Carcereira n.º 527, nas trazeiras de sua propriedade freguezia de Ramalhe do 2.º Bairro.

~ Memoria descriptiva ~

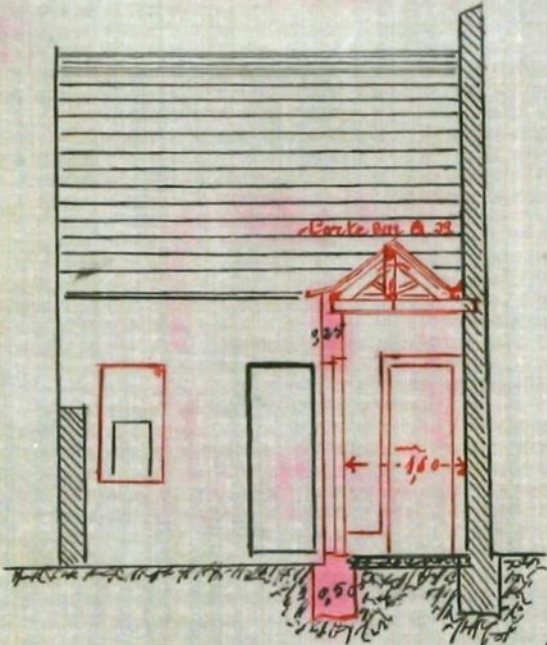
A obra projectada a fazer e, uma cozinha ao rez-do-chão para poder ficar sala de jantar aonde tem sido cozinha para ter mais largueza a dita sala de jantar; as paredes serã de propri anho de 0,25 de espessura, levarã uma porta e uma janella toscas e apicoadas a pino fino, as paredes serã bem travedas e bem argamassadas; os alicerces irã a sua solidiez bem argamassados; serã as paredes esphalladas por causada humidade; o solo serã de cimento e areia com cascalho na altura de 0,15. A armazã serã formada em rãdo de de quatro aguas, coberta com telha de mercelha. As madeiros serã de pinto da terra excepto as esquadrias exteriores. Levarã a sua competente chamine desviada dos madeiramentos 0,15 como manda o codigo dos puros Municipaes. Tambem levarã uma porta metida na parede para dar passagem da sala de jantar para a cozinha, e como assim rasgar uma janella mais baixa e mais alta na trazeira do dito predio. Tudo isto como se deprehende dos desenhos juntos a carmin. Levarã sentina e fossa de nevo, por a antiga na se encontrar nos condicoes. Na fossa havorã uma abertura que se enresvarã hermeticamente fechada, por o meio de duas tãmpas em o espaço entre ellos e hivo de terra. A ligaçã da latrina far-se-hã por meio duma canalizacãõ continua, bem assento, bem vedada, formada de tubos de grã de 0,10 de diametro interior. Esses tubos subiraõ ao telhado e ali sumãõ so sahida e unidos ao tubo ventilador da bacia de syphãõ prolongar-se-hã até attingir a acima da comieira. No extremo havorã um respirador. A lavagem serã feita com tãncira de jactã largo e com agua de precip.



APPROVADA. PORTO EM CAMARA.
29 DE Julho DE 1909
O PRESIDENTE

Julio A.

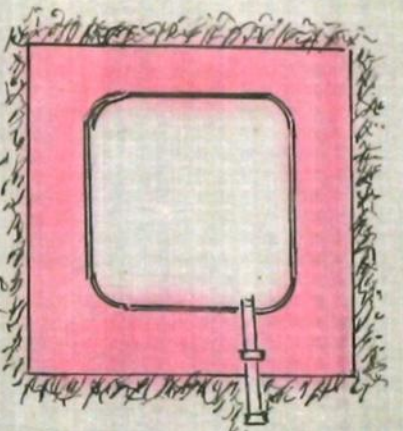
Alçado das travessias da propriedade



Escala = $\frac{1}{100}$

~ Detalhes ~

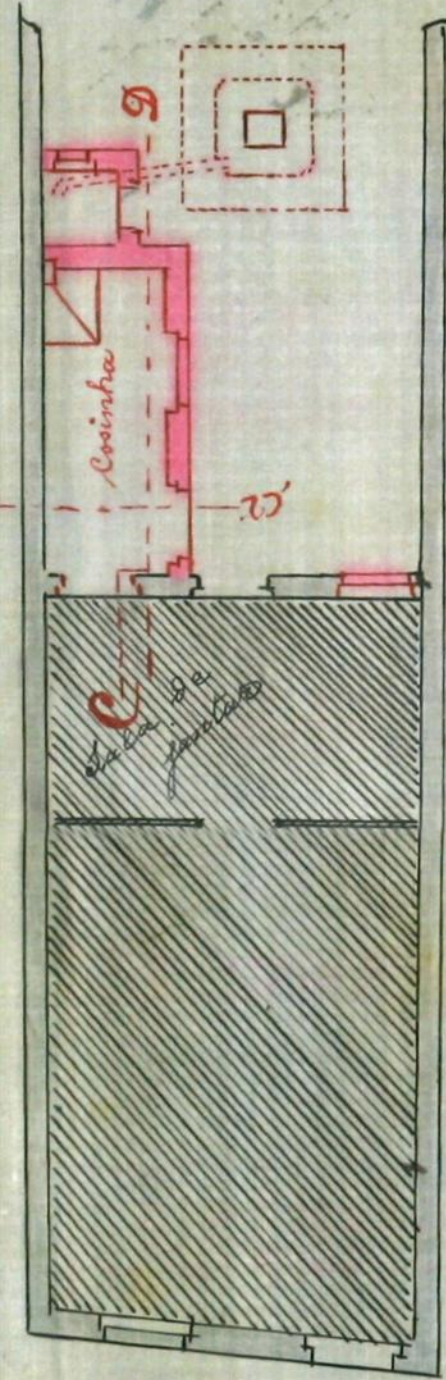
Corte T T



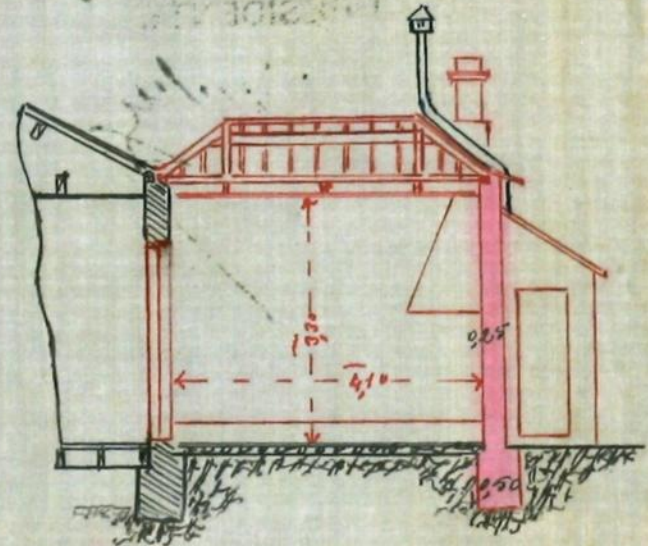
Planta da
Ligação

Escala dos detalhes = $\frac{1}{50}$

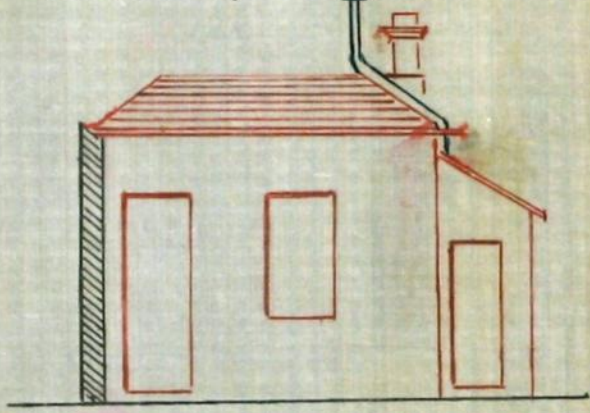
CMP
AG



Corte em C. D.



Alçado da frente da Cozinha



Luciana, Emilia Soares Ferreira
Rua da Carcereira n. 527 - freguesia de Ramalhe
2.º Bairro.

M. Paula Oliveira



Registo { N.º 1092 214
 Data 8-7-9095

Licença { N.º
 Data CMP AG

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *banheiros e cozinha abertura d'uma porta e ampliação de janelas*

Requerente: *Luciana Emilia Soares Ferreira*
 morada:

Situação da obra: *Rua da Barreira n.º 527*

Responsavel: *Antonio Pereira da Silva (a ab.º)*

- A)** No projecto apresentado é
- de *110.0* m², a superficie total coberta, incluindo annexos; *(a parte a ampliação)*.
 - de *7.40* m², a superficie total habitavel (util);
 - de m¹, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;
 - e de *10.50* m¹, a menor distancia d'aquellas a esta;
 - de *3.50* m¹, a altura média da mais alta das fachadas;
 - e de m¹, a altura média da mais baixa das fachadas.
- Tem *um* pavimentos de nivel ~~superior ao~~ do solo circumjacente, ~~agora fachadas e lojas do~~
~~pavimento mais baixo que o solo~~
- Destina-se a *cozinha*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *isoleada*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) Satisfaz
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) u
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) u
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) Satisfaz
- e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.) u
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) u
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) u
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) u
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{m²}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. po-derá ser de reis. u
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) u
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) u
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) Satisfaz
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) u
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) u
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º in-clusivé) u
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) u
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) u
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinã dos telhados (art. 16.º do R. de S.) Satisfaz
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) u
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) u
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) u
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) u
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) u
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundici-ies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) u
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) u
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bois-windows*, etc u

C) sob o ponto de vista architectonico. Satisfaz

D) pelo que respeita á estabilidade. u

Condições a impôr:

215
AG

Alinhamento: —

Nível de soleiras: —

Deposito: 10.000.000



Observações:

13-VII-309
A. Guimarães

N.º C. de B. Sunitários

13-VII-309

Pelo Chef. de Rep.

A. Guimarães

Approvado sem restrições, pela
C. de M. S. em sessão de 24/4/309

A. Guimarães

Retirado

28-VII-309

Pelo Chef. de Repartição

A. Guimarães

Proposta deferida

29. VII. 09

F. S. Guimarães

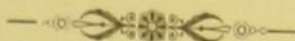


ANNO CIVIL DE 1909

Guia de entrada de deposito N.º 693

Despacho de 29 de Julho de 1909

Dinheiro corrente...	10 \$ 000
Papeis de credito...	\$
Total Rs...	<u>10 \$ 000</u>



Pela presente guia vai Luciana Emilia Lares Pereira entrar no Copo d' esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis em dinheiro.

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licenca n.º 1043 desta data para constituir uma cunha nas traqueiras do predio n.º 521 da rua da Carcercia.

quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 9 de Agosto de 1909

O Chefe dos serviços de Fazenda,

[Handwritten signature]

Recobi a quantia de dez mil reis supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 9 de Agosto de 1909

Registada

O Thesoureiro,

Em 9 de Agosto de 1909

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CMP
AG

217

N.º 1043

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Luciana Evália Soares Ferreira

para que possa construir uma cozinha nas traseiras do prédio n.º 27 da rua da Curcureia, assim como para abrir uma porta na parede do dito prédio a comunicar com a sala de jantar e cozinha e alargar uma janelleta, conforme o projecto que lhe foi apresentado em 29 de Julho ultimo.

Porto e Paços do Concelho, 9 de Agosto de 1909

F. M. Marques

Secretario, subscrevi.

A. V. de Sá - PRESIDENTE,

Saudades e Pinho

D'esta emolumentos para a camara, 500 reis.

M. Augusto

Registada,

F. Aires

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de dez mil reis conforme a guia n.º 693